



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
ESTADO DO PARÁ

**JUSTIFICATIVA**

A Sua Excelência o Senhor **ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**

**Assunto:** "1º termo aditivo de contratos de Prorrogação de Vigência para o Contrato de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá."

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento solicitar o **1º termo aditivo de contratos de Prorrogação de Vigência para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**, onde a mesma deverá dar continuidade aos serviços que vem sendo realizado.

A presente justificativa, objetiva atender aos dispositivos legais que respalde o Aditivo de Contrato, de empresa para o fornecimento do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas.

O futuro 1º Termo Aditivo de Contrato de Prorrogação de Vigência encontra-se amparado no Art. 57 – inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Aditivo de Contrato da empresa em questão justifica-se em razão da mesma atender com presteza a todas as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Os valores não sofreram reajustes e para estes aditivos terão o valor anual de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) para a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

A fim de ensejar o Aditamento de Contratos de forma idônea, transparente com a empresa **ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Nova Esperança do Piriá/PA, 29 de novembro de 2023.

**Laide de Souza Oliveira**  
**Secretária Legislativa**